

## PARECER TÉCNICO

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**PARECER:** Nº. 129/2020/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 2/2020-00002**

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de **ADITIVO AO CONTRATO Nº20200270**, oriundo do Processo Licitatório **Nº 2/2020-00002**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR TIPO 01, LOCALIZADA Á RUA PADRE MARINO CONTTI, S/N, BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

**CONTRATADA: MARAJÓ A R CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**

**CNPJ Nº: 09.649.986/0001-08.**

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO:**

- Conforme Ofício 150/2020 de 31 de Agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação assinado pela Secretária Municipal de Educação de Mãe do rio solicitando e autorizando o Termo Aditivo ao contrato **20200270**.
- Consta Justificativa (PARECER TÉCNICO) do setor de Planejamento e Projetos e Convênios da Fiscal ANA KAREM BESSA DO NASCIMENTO, Arquiteta CAU/PA: A77360-3, responsável pela fiscalização da obra.
- Consta o parecer da assessoria jurídica, favorável ao prosseguimento do processo do Procurador do Município Antônio Marcos Parnaíba Crispim OAB-PA Nº 12.732.
- Consta o Termo supracitado devidamente assinado pelas partes em 01 de setembro de 2020.
- O presente Termo Aditivo ao contrato **20200270** objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 57.344,95(cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", parágrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.471.477,56 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- Consta a ofício com Solicitação do Termo Aditivo assinado pela empresa **MARAJÓ A R CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**.

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

### MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 01 de Setembro de 2020.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº323/2018